



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **085/2017**

Processo nº **032/2017**

Pregão Presencial nº **017/2017**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELE - EPP**, com endereço à Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, 74 – Centro – Urucânia /MG CEP: 35.580-000, representado pelo Srº **Rogério Calais Mayrink** - Representante Legal , **CPF: 538.450.056-53, com o valor de R\$ 36.263,25** ( Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação para: **Aquisição de materiais pedagógico e de expediente.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **032/2017**, Pregão Presencial nº **017/2017**- Registro de Preços nº **017/2017**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2017**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 ( trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 36.263,25** ( Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	alfinete para mapa - alfinete para mapa sortido com 50 unidades	UN	10	JOCAR	4,50	45,00
5	apontador de lapis - Apontador de lápis, resistente corpo de plástico composto por resinas termoplásticas e lâmina em aço, fixada por parafuso, cores sortidas,cxcom 20 unidades	CX	20	LEO LEO	29,00	580,00
13	BOLA DE ISOPOR 075MM C/25 UN	PC	12	ISOFERES	32,25	387,00
15	BOLA DE ISOPOR 25 MM C/ 100 UN	PC	12	ISOFERES	23,80	285,60
17	Borracha em látex, macia, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite tamanho 40 cx com 40	CX	100	ZAP	17,80	1.780,00
24	caneta esferográfica azul - Caneta esferográfica compactor, escrita fina, cor azul	CX	90	COMPACTOR	48,95	4.405,50
25	caneta esferografica preta - Caneta esferográfica compactor, escrita fina, cor preta	CX	90	COMPACTOR	48,95	4.405,50
26	caneta esferográfica vermelha - Caneta esferográfica compactor, escrita fina, cor vermelha	CX	28	COMPACTOR	48,95	1.370,60
27	caneta hidrográfica - caneta hidrográfica cx com 12 cores	UN	30	LEO LEO	7,90	237,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

28	caneta marca texto - Caneta marca texto fluorescenrte 4mm cx c/12	CX	35	JOCAR	22,50	787,50
31	CARTOLINA CORES VARIADAS C/ 100	PC	10	MINASPEL	57,00	570,00
33	CD - rw regravável - CD- Rw mídia regravável c/50	CX	9	MAXPRINT	167,90	1.511,10
40	cola em bastao 20g	UN	100	LEO LEO	3,70	370,00
43	cola para EVA e ISOPOR embalagem com 90g	UN	50	ACRILEX	3,68	184,00
46	Elástico 0,25mm rolo com 50m	RL	5	ZANOTI	15,40	77,00
47	corretivo liquido - Corretivo liquido a base de água c/12	CX	45	N.MAGIC	14,10	634,50
48	Dvd -r gravável 4.7gb 120min	UN	50	MAXPRINT	1,54	77,00
50	ENVELOPE OFICIO - TAMANHO 114 X 229MM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS BRANCO	UN	1100	IPECOL	0,14	154,00
56	ENVELOPE PARDO MÉDIO 185 X 248MM ENVELOPE SACO KRAFT, PARA DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES: 185 X 248 MM PESO:80GR.	UN	500	IPECOL	0,29	145,00
59	EVA - Folha em EVA 600x400x2mm/cores variadas pct com 10 unidades	PC	50	LEO LEO	15,55	777,50
61	Fio de Nylon transparente com 0,40mm rolo com 100m	RL	5	DOURADO	4,89	24,45
63	FITA ADESIVA FINA 30M COLORIDA - NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELA, PRETA E VERMELHA.	RL	120	FITIPEL	1,45	174,00
66	FITA CREPE 19MM X 50M	RL	110	ADERE	3,85	423,50



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

69	FITILHOS PRESENTE COM 50M, CORES VARIAS - BRANCO, ROSA, AZUL, DOURADO, PRATEADO	RL	70	BELA	2,38	166,60
70	GIZÃO DE CERA CX COM 12 CORES X 12CX	CX	50	MAGIX	3,80	190,00
71	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6 PARA 20 FOLHAS	UN	130	JOCAR	20,60	2.678,00
73	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06 C/ 5000	UN	150	JOCAR	4,70	705,00
79	LIVRO DE ATA 100 FLS -	UN	15	S.DOMINGOS	12,50	187,50
80	livro de ata com 50 folhas - livro de ata com 50 folhas, com margem	UN	35	S.DOMINGOS	8,40	294,00
88	Papel cartão - Papel cartão 50x70cm na cor azul	UN	350	MINAPEL	0,98	343,00
89	Papel color set 110gr 48x66cm cores sortidas	FL	600	MINASPEL	0,79	474,00
93	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 COM 180G	UN	150	MASTER	17,60	2.640,00
99	Pasta Classificadora, Ideal para classificar documentos Produzida em cartolina 480g/m Com lombo regulável Acompanhada de grampo plástico estendido.	UN	500	DELO	3,95	1.975,00
103	Pasta plástica 50mm cristal	UN	50	ALAPLAST	5,95	297,50
106	PEN DRIVE 8GB	UN	45	MAXPRINT	24,80	1.116,00
107	PERCEVEJO C/100 - Percevejo c/100	CX	10	JOCAR	4,10	41,00
111	pincel compactor - pincel compactor 6 unidades vermelho, 6 unidades azul, 6 unidades preto	UN	30	COMPACTOR	6,40	192,00
117	pincel para tecido nº 2	UN	50	LEO LEO		146,50



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

					2,93	
118	Pincel redondo, curto tipo broxinha 835 nº 4 cabo madeira	UN	20	<b>TIGRE</b>	6,25	125,00
120	Pistola para cola quente – tamanho pequeno	UN	30	<b>JOCAR</b>	19,80	594,00
122	Prancheta poliestireno A4	UN	50	<b>WALEU</b>	13,25	662,50
127	Tinta guache com 250ml - cores variadas com 12 unidades,	CX	101	<b>GR</b>	39,90	4.029,90
						<b>36.263,25</b>

Observados os seguintes valores unitários

**R\$ 36.263,25** ( Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

**4.5** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024**  
**3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0087**      **3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0050**  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0083**      **3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0058**  
**3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0150**      **3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0083**  
**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014**      **3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024**

---

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido,



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 16 de maio de 2017.

---

### Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO

Prefeito Municipal

### Contratado

COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELE - EPP

Rogério Calais Mayrink

Representante Legal

---

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_

---

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_